

# A BOA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA EM RPPS MUNICIPAL: O USO DO CÁLCULO ATUARIAL

LAVÍNIA VILAS BOAS GOMES, NOÉLY VITÓRIA LOPES PEDRO, PAULO OCTÁVIO TEIXEIRA  
CELSO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO

Graduandos, Bacharel em Administração de Empresas, Escola de Negócios, UNIFEOB, São João da Boa Vista-SP/Brasil  
Celso Antunes de Almeida Filho, Mestre, UNIFEOB, São João da Boa Vista-SP/Brasil.

## INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social, traz consigo um conceito que se bem administrado por um profissional capacitado, pode proporcionar vantagens para os servidores efetivos da iniciativa pública. O processo para uma gestão digna do RPPS no município, passa por um gestor competente e capacitado, e também pelo cálculo atuarial, consequentemente o atuário com uma formação específica. O objetivo é apresentar as vantagens do RPPS perante o RGPS. Uma das principais diferenças entre os dois regimes, é que o RGPS adota a repartição simples dos recursos financeiro. No RPPS de estados e municípios, os recursos são capitalizados (CORRÊA, 2018, p. 23-25).

## GESTÃO CONSCIENTE DO RPPS

São alguns fatores relacionados a gestão eficiente do RPPS no município, o papel do gestor é essencial no gerenciamento dos investimentos do fundo, garantindo a rentabilidade e equilíbrio financeiro para as contas públicas (OPMAX, 2018).

Com essa grande responsabilidade foi estabelecida uma certificação chamada de Pró-Gestão, monitorando se ocorre as boas práticas da gestão previdenciária, apesar da adesão ser facultativa, o programa visa incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social a transparecer de maneira positiva suas ações, fortalecendo o relacionamento com os segurados e a sociedade (ECKERT, 2019, p. 29).



Figura 1 - O que o Pró - Gestão RPPS busca. Fonte: Slide Player. Disponível em: <https://slideplayer.com.br/slide/14105991/>

## O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

O sistema previdenciário precisa garantir que os benefícios devidos por lei sejam compensados no presente e futuro. Um dos princípios responsáveis para que isso se torne viável, é a questão do equilíbrio financeiro e atuarial. A utilização de técnicas atuariais está presente e também outros fatores como a variação demográfica da população, volume de contribuições, períodos de contribuições, entre outros (VAZ, 2009, p. 25, apud NÓBREGA; BENEDITO, 2021, p. 12). A avaliação atuarial estabelece de forma adequada os recursos necessários, garantindo o pagamento aos beneficiários previstos pelo plano. Através do cálculo atuarial é decidido a alíquota de contribuição que mais se adequa ao regime (KROTH; GOULARTE, 2019, p. 40)

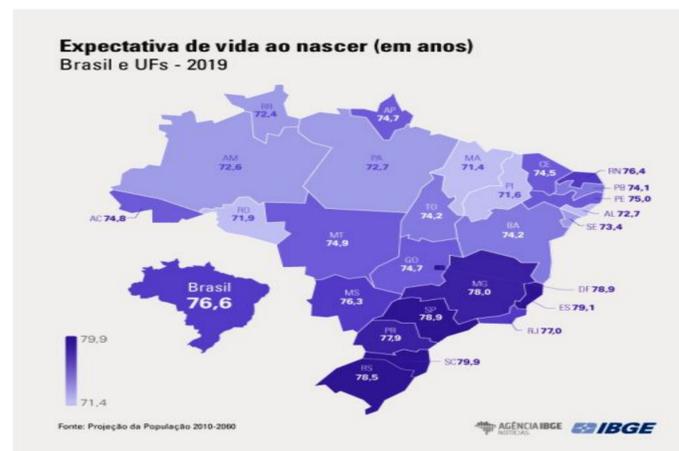


Figura 2 - Expectativa de vida ao nascer (em anos). Fonte: Projeção da População. Disponível em: <https://censos.ibge.gov.br/2012-agencia-de-noticias/noticias/29505-expectativa-de-vida-dos-brasileiros-aumenta-3-meses-e-chega-a-76-6-anos-em-2019.html>

## IMPORTÂNCIA E BENEFÍCIOS DO CÁLCULO ATUARIAL

Vale ressaltar a importância do cálculo atuarial no sistema previdenciário, em especial o RPPS. Saber o valor preciso que deve ser investido para ser usufruído no futuro, traz segurança e confiabilidade perante os servidores que vão ter uma ótica favorável em relação ao ente (PADOVEZE; FRANCISCHETTI, 2019, P. 17).

Hoje em dia o cálculo atuarial é uma obrigatoriedade aos RPPS, pois tem sido o ponto principal para o equilíbrio e solvência do regime próprio, é o responsável em preservar o benefício dos segurados ao longo da vida. Assim, quando chegarem ao fim da vida, garantirão a qualidade de vida de eu dependentes.

É importante destacar a figura do atuário, no país já existe o reconhecimento da profissão. Uma formação que exige conhecimentos únicos, isso se torna muito relevante para os gestores, direcionando o foco para suprir uma possível demanda do mercado (SÁ; SANTOS; SANTOS, 2019, p. 3).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A importância da administração eficiente do RPPS no município é crucial, visando o objetivo principal que é garantir o benefício aos segurados. Atualmente existem certificações que gera credibilidade ao regime, perante a sociedade.

Isso se deve ao auxílio do cálculo atuarial, que traz recursos para realizar cálculos complexos com intuito de saber com grande precisão o valor à ser investido agora para garantir o benefício no futuro.

Além da economia no município devido as taxas, o RPPS consegue se sobressair no atendimento, onde o segurado consegue contato facilmente com o gestor e sanar suas dúvidas, essa transparência e eficiência consegue cada vez mais apresentar ao servidor a administração pública como um órgão confiável, e com uma prestação de serviço eficiente.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Brasília, 2008c apud CORRÊA. C. S. **Premissas Atuariais em Planos Previdenciários**. Curitiba - PR: Editora e Livraria Appris Ltda, 2018.

ECKERT, Karine. **Projeto de adequação do instituto de previdência e assistência dos servidores municipais de Novo Hamburgo para a implantação do Pró-Gestão RPPS**. Orientador: Diogo Joel Demarco. 2019. 61 f. TCC (Especialização de Pós-Graduação) - Curso de Gestão Pública, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

KROTH. C. I.; GOULARTE. Análise Financeira e Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos Municípios do Vale do Rio Pardo - RS. **Revista de Auditoria Governança e Contabilidade**, v. 7, n. 28, p. 34-50, 2019. Disponível em: <https://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/view/1759>. Acesso em: 20 out. 2021.

PADOVEZE, C. L.; FRANCISCHETTI, C. E. **Contabilidade atuarial fundamentos - seguro e previdência, contabilização e tributação, noções de cálculo atuarial**. Curitiba - PR: Editora Intersaberes, 2019.

PESQUISA. In: OPMAX. **Cálculo Atuarial: Como Fazer e Qual Sua Importância**, 2018. Disponível em: <https://opmax.com.br/gestao-de-investimentos/calculo-atuarial/>. Acesso em: 18 out. 2021.

SÁ, M. C.; SANTOS, T. J.; SANTOS, C. P. C. **Análise das Principais Características e Exigências do Mercado de Trabalho do Atuário no Brasil**. In: Simpósio de Atuária, 8., 2019, Fortaleza - CE. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2019. p. 2-21. Disponível em: [http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/51694/1/2019\\_art\\_mcsa.pdf](http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/51694/1/2019_art_mcsa.pdf). Acesso em: 25 out. 2021.

VAZ, L. R. **O Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial No Sistema Previdenciário Brasileiro**. v. 6, p. 25, 2009 apud NÓBREGA. T. L.; BENEDITO. R. S. **O Regime Previdenciário do Servidor Público**. Indaiatuba - SP: Editora Foco, 2021.